



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quarta-feira • 18 de Agosto de 2021 • Ano VI • Nº 590

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Ato/Portaria FAPEM n.º7 0090/2021 – Murici/ AL, em 15 de julho de 2021** – Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária – Idade e Tempo de Contribuição – Art 40 1º, III “A” CF em favor do (a) servidor (a) Maria de Jesus da Silva.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**
Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI- FAPEM
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 3286-1898

Ato/Portaria FAPEM nº 0090/2021

Murici / AL, em 15 de Julho de 2021

Dispoe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Art 40 § 1º, III "a" CF**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DE JESUS DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Murici, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Art 40 § 1º, III "a" CF** a(o) servidor(a) MARIA DE JESUS DA SILVA, portador(a) do RG 3016268, CPF 476.569.134-91, Efetivo, no cargo de Serviçal, Classe Padrão, Nível Padrão, com Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 421, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art 40 § 1º, III "a" CF, e Artigo 30, Incisos I,II e III, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, conforme os documentos do Processo FAPEM - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


FLAVIO CALHEIROS DA SILVA FILHO
Gestor do FAPEM
FAPEM

Homologo:

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2021.08.17 20:54:11 -03'00'

OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018